



## ATA DA 29<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio de Melo. Presentes os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, João Afonso Pordeus, em substituição ao Juiz Eduardo Pinheiro, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Marcello Rocha, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e os Juízes Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro e Marcello Rocha Lopes.

**Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fábio Bezerra desejou boas vindas aos Juízes João Pordeus e Lourinaldo Lima, que se encontram substituindo os Juízes Eduardo Pinheiro e Marcello Rocha, respectivamente. Em seguida, **saudou** os advogados presentes e os alunos do Curso de Direito da Faculdade Estácio de Sá, que se encontravam no Plenário para acompanhar a sessão, sob a orientação da Professora Doutora Érica Araripe. **As Saudações foram acompanhadas pelos demais membros da Corte e a Procuradora Regional Eleitoral.** **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600031-33.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15824. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cautelar Inominada - De Busca e Apreensão. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. IMPETRANTE: MARIA ERENIR FREITAS de LIMA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO e RONIALDO CAMARA da SILVA. IMPETRADO: JUÍZO da 64<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ/RN.

INTERESSADA: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE [UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)]. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados CAIO VITOR e DONNIE ALLISON realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Vencidos, parcialmente, o Juiz Fábio Bezerra e a Juíza Suely Silveira. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600473-35.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 15747. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: RAFAEL PEREIRA de CASTRO. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (MAXARANGUAPE/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados DONNIE ALLISON e CAIO VITOR realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por RAFAEL PEREIRA DE CASTRO e dar-lhe provimento para aprovar com ressalvas suas contas de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600192-27.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 15622. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Alistamento Eleitoral - Cancelamento. Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). EMBARGADO: ITALO ROMARIO LEITE dos SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600352-13.2024.6.20.0062.** PROTOCOLO: 15778. ORIGEM: JANDAÍRA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VAMOS JUNTOS FAZER TRANSFORMAÇÃO em JANDAÍRA (PP/PL). RECORRIDO: MARINA DIAS MARINHO, REGINALDO VITORINO da SILVA, ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO,

SEVERINO MATIAS FILHO e JOSE UILTON da SILVA JUNIOR. **DECISÃO:** Ante a necessidade de quórum completo, o Relator retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600372-34.2024.6.20.0052.** PROTOCOLO: 16031. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Cargo - Prefeito. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO pelo POVO (REPUBLICANOS/PDT). RECORRIDO: SIVANILDO ALVES de MELO, ELENILSON GOMES OLIVEIRA da SILVA, ITELMAR ARAÚJO de CASTRO, ALBINO ALVES de OLIVEIRA e ALCELIO FERNANDES BARBOSA. RECORRIDA: LUCIA de FÁTIMA RAMOS de ARAÚJO. **DECISÃO:** Ante a necessidade de quórum completo, o Relator retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600435-59.2024.6.20.0052.** PROTOCOLO: 15970. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: JOAO MARIA MONTENEGRO da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA e dar-lhe provimento para condenar JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600038-25.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15882. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN). INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL. RESPONSÁVEL: HERONILDES BEZERRA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a regularização das contas não prestadas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN), relativas às Eleições de 2012, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600503-35.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 15985. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. EMBARGANTE: JOSE ELANIO SOUZA de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e oito minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Presidente em exercício**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz João Afonso Pordeus  
**Em substituição**

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho  
**Em substituição**

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**